



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Setor de Rádio e Televisão Norte (SRTVN) - Quadra 701 - Lote D, Edifício PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
 Telefone: (61) 3314-6619
 - <http://www.funasa.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 25100.000762/2020-61

Pregão Eletrônico Nº:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição Nobreak 10KVa com autonomia de 20 minutos e garantia on site de 36 meses.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

2.1.1. Aquisição de 27 (vinte e sete) Nobreaks de 10KVa com autonomia de 20 minutos e garantia on site de 36 meses

Grupo	Item	Descrição do Item	Quantidade	CATMAT
1	1	Nobreak 10KVa com autonomia de 20 minutos e garantia on site de 36 meses	27	64653

2.2. Faz-se a aquisição do equipamento para a substituição do legado, visando manter o funcionamento adequado dos ativos de TI localizados nas Superintendências Estaduais - SUESTs.

2.3. Sabe-se que os atuais Nobreaks foram adquiridos no ano de 2012 e já estão com o seu funcionamento comprometido, não sendo viável aplicar uma manutenção, pois esta contará com a substituição de componentes e baterias, chegando a 60 % do custo de aquisição, sobre a garantia legal de 90 dias, viabilizando assim a aquisição de novos equipamentos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A infraestrutura de tecnologia da informação da FUNASA, com o crescimento do número de usuários e agregação de novos serviços, exige a atualização tecnológica na sua capacidade e proteção, como garantia de disponibilidade das informações tanto no aspecto de acesso continuado quanto na recuperação das informações corrompidas ou perdidas.

3.2. A Rede Corporativa da Funasa provê infraestrutura física e lógica para todos os serviços de acesso à Internet, Intranet, aplicações web, correio eletrônico, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas, aplicações de gerência de projetos e segurança da informação, dentre outros. Esta Rede Corporativa disponibiliza acesso aos serviços supracitados em todos os pontos remotos da Funasa, hoje distribuídos por todo o Brasil. No momento, esses pontos remotos dispõem em seu parque tecnológico de uma solução de energização que conta com equipamentos Nobreaks que protegem os ativos de TI contra surtos de energia e mantém a disponibilidade dos serviços em caso de perda de energia elétrica.

3.3. A Funasa possui 26 Nobreaks adquiridos através do contrato nº 88/2012 - Funasa, oriundo da Arp nº 11.2/2012. Esses equipamentos cujo os respectivos bancos de baterias possuem vida útil aproximada de 5 anos estão em produção há mais de 8 anos.

3.4. Estes equipamentos - Nobreak, que sustentam os ativos de rede corporativa da Funasa, bem como qualquer equipamento, necessitam de manutenção e atualização constante, para garantir o perfeito funcionamento de forma permanente. Vale ressaltar que, por se tratar de equipamentos de alta disponibilidade, é indispensável contar com serviço de suporte técnico/garantia do próprio fabricante ou por rede credenciada do fabricante dos equipamentos.

3.5. Aquisição de Ativos com Garantia versus Contratação de Serviços de Manutenção, do documento "ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO/AJUSTE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ATIVOS DE TI", elaborado pelo Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISP -, assim versa:

" Tal procedimento se justifica pelo fato de que, de forma geral a contratação, a posteriori de serviços de manutenção para ativos fora de garantia, usualmente é mais onerosa para a Administração do que quando o bem é adquirido com garantia para toda sua vida útil. Ainda, os contratos de manutenção têm seus custos elevados na medida em que os bens manutenidos se tornam obsoletos. Ou seja, quanto mais antigo for o ativo de TI, menor seu valor comercial e maior será seu custo de manutenção, devido à dificuldade de provimento de peças de reposição e do maior risco de fornecedor descumprir os níveis de serviço exigidos para reparo desses equipamentos."

3.6. Diante disso, faz-se necessária uma melhora na disponibilidade dos ativos de TI instalados nas SUESTs, atualmente fragilizada pela incapacidade dos Nobreaks mediante o desgaste natural do tempo de uso.

3.7. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.7.1. Aumento na disponibilidade das salas técnicas em eventuais quedas de energia;
- 3.7.2. Aumento na disponibilidade dos sistemas e serviços de TI nas SUESTs;
- 3.7.3. Redução de possíveis danos aos equipamentos da salas técnicas em caso de queda de energia;
- 3.7.4. Não interrupção dos serviços prestados pelo data center em caso de queda de energia e necessidade de uso do grupo gerador como fonte secundária.

3.8. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ID	META	ID	AÇÃO
M1	Substituir ativos de rede obsoletos em todas as unidades	A7.2	Contratação de equipamentos Nobreaks para as SUESTs

3.9. Parcelamento da Solução

- 3.9.1. Não se aplica.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

- 4.1.1. Tensão nominal de entrada 120/220 V (bivolt automática ou chaveada) a fim de atender todas as unidades da Funasa em território nacional.

4.2. Requisitos de Capacitação

- 4.2.1. Não se aplica

4.3. Requisitos Legais

- 4.3.1. O Nobreak deve:

4.3.1.1. Atender os requisitos do IMMETRO - O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro - é uma autarquia federal, vinculada à Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade, do Ministério da Economia;

4.3.1.2. Atender os critérios de eficiência energética previstos na Lei 9.864, DE 27 DE JUNHO DE 2019;

4.3.1.3. Atender os critérios de segurança no trabalho previsto na Lei No 6.367, DE 19 DE OUTUBRO DE 1976.

4.4. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.4.1. Os Nobreaks devem ter compatibilidade com padrões EPA e Energy Star, restrições de emissão de radiação - Padrão TCO-99 ou superior , RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas) , Certificação FCC Classe B INMETRO, que equivale as IEC/UL 60950 (segurança dos usuários contra acidentes elétricos e combustão de materiais elétricos para usuários de equipamentos que trabalham com tensão de até 600 Volts), IEC 6100 (relativa a medição de campos elétricos e magnéticos de baixa frequência considerando a exposição de seres humanos e padrões de ruído) e NBR 10152.

4.4.2. A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, estabelece as hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar o SRP:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

6.2. Esta contratação enquadra-se como registro de preços no inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

6.3. O enquadramento no inciso IV, art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, justifica-se:

6.3.1. São diversos os argumentos que justificam a adoção do mecanismo de compras compartilhadas, no caso utilizando-se SRP, com manifestação prévia de intenção de registro de preços (IRP). É importante destacar, como ganho de eficiência, a redução do esforço administrativo e processual na realização de diversos processos licitatórios, uma vez que a execução conjunta culmina em um único certame. Ou seja, há uma redução do número dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração para o mesmo objeto.

6.3.2. Outro ganho significativo é a padronização do parque tecnológico na Administração Pública, proporcionando redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos públicos.

6.3.3. Além da redução do esforço administrativo, destaca-se, em especial, o ganho de economia de escala com as compras compartilhadas, pois, ao concentrar expressivos volumes licitados, a Administração Pública Federal amplia as possibilidades de conseguir propostas mais vantajosas, em razão do ganho de escala e as possíveis reduções consideráveis dos preços ofertados por fornecedores.

6.3.4. Soma-se às vantagens o fato de o Registro de Preços não obrigar à contratação imediata, sendo as aquisições realizadas somente quando for conveniente e oportuno para os órgãos ou entidades, ou seja, surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados ou existir disponibilidade orçamentária para efetivar a contratação.

6.3.5. Em decorrência, não se tem despesas de armazenamento e é possível atender demandas imprevisíveis, com celeridade, uma vez que o particular fica vinculado ao Registro de Preços durante a vigência da ARP.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Fundação Nacional de Saúde, programa de trabalho nº 10.126.0016.6881.0001 da seguinte maneira:

7.2. Natureza de despesa - Serviços - - .

7.3. Fonte de Recurso: .

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os equipamentos serão entregues nos endereços constantes na tabela abaixo.

UF	ENDERECO
DF	Edifício PO 700 - Setor de Rádio e Televisão Norte (SRTVN) - Quadra 701 - Lote D - 3º andar - Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70.719-040 - Telefone: (61) 3314-6466/6442 Fax: (61) 3314-6253
Superintendências Estaduais - SUESTs	
AC	Rua Antônio da Rocha Viana, nº 1586 – Vila Ivonete – Rio Branco/AC CEP: 69908-560 Telefone: (68) 3223-2040 – Fax: (68) 3223-2030
AL	Av. Durval de Goes Monteiro, 6122 – Tabuleiro do Martins – Maceió/AL CEP: 57080-000 Telefones: (82) 3241-8332/6155 – Fax: (82) 3241-6722
AP	Rua Santos Dumont, nº 1484 - Santa Rita – Macapá/AP CEP: 68901-270 - Telefone: (96) 3224-3342
AM	Rua Oswaldo Cruz, s/nº, Bairro da Glória – Manaus/AM CEP: 69027-000 Telefone: (92) 3301-1404, 3301-4147 e 3301-4148.

BA	Av. Sete de Setembro, 2328 – Corredor da Vitória – Salvador/BA CEP: 40080-004 Telefones: (71) 3338-1614 – Fax: (71) 3338-1605
CE	Av. Santos Dumont, 1890 – Aldeota – Fortaleza/CE CEP: 60150-160 Telefones: (85) 3312-6771/6835/6600 – Fax: 3224-5581
ES	Rua Moacyr Strauch, 85, Praia do Canto – Vitória/ES CEP: 29055-630 Telefones: (27) 3335-8255/8149 – Fax: (27) 3335-8149
GO	Rua 82, nº 179 – Setor Sul – Goiânia/GO CEP: 74083-010 Telefones: (62) 3226-3053/3052 – Fax: 3226-3047
MA	Rua Apicum, 243 – Centro – São Luís/MA CEP: 65025-070 Telefones: (98) 3214-3315/3317 – Fax: (98) 3214-3361
MT	Av. Getúlio Vargas, 867 e 885 – Centro – Cuiabá/MT CEP: 78005-370 Telefones: (65) 3322-5035/3624-3836 – Fax: (65) 3624-8302
MS	Rua Barão do Melgaço nº 379, Centro - Campo Grande/MS - CEP: 79002-080 Telefones: (67) 3309.6363/ 6330/ 6300
MG	Rua Espírito Santo, nº 500, sala 607 – Centro – Belo Horizonte/MG CEP: 30160-030 Telefone: (31) 3248-2990/2991/2902 – Fax: (31) 3226-8999
PA	Av. Visconde de Souza Franco, 616 – Reduto – Belém/PA CEP: 66.053-000 Telefone: (91) 3202-3710/3703 – Fax: (91) 3202-3770
PB	Rua Prof. Geraldo Von Shosten, 285 – Jaguaribe – João Pessoa/PB CEP: 58015-190 Telefone: (83) 3216-2415/2416 – Fax: (83) 3216-2461
PR	Av. Cândido Lopes, 208, 8º andar, sala 804 – Centro – Curitiba/PR CEP: 80020-060 Telefone: (41) 3310-8284/8251 – Fax: 3232 0935
PE	Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1489 – Aflitos – Recife/PE CEP: 52050-020 Telefones: (81) 3414-8302/8303/8308 – Fax: (81) 3232-0935
PI	Av. João XXIII, 1317 – Jockey Club – Teresina/PI CEP: 64049-010 Telefone: (86) 3218-8411/8464
RJ	Rua Coelho e Castro, nº 6, 10º andar, Saúde – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20081-060 Telefone: (21) 3445-0700 – Fax: (21) 3445-0851
RN	Av. Alexandrino de Alencar, nº 1402 – Tirol – Natal/RN CEP: 59015-350 Telefone: (84) 3220-4745/4746 – Fax: (84) 3220-4744
RS	Av. Borges de Medeiros, nº 536, 11º andar – sala 1102 – Centro – Porto Alegre/RS CEP: 90020-022 Telefone: (51) 3215-7001/7020 – Fax: (51) 3215-7004
RO	Rua Festejo 167 – Costa e Silva – Porto Velho/RO CEP: 78903-843 Telefone: (69) 3216-6138/6120/ 142 – Fax: (69) 3216-6138
RR	Av. Capitão Enê Garcez, nº 1874 – São Francisco – Boa Vista/RR CEP: 69305-135 Telefone: (95) 3212-3102 – Fax: (95) 32123126
SC	Av. Max Schramm, nº 2179 – Estreito – Florianópolis/SC CEP: 88095-001 Telefones: (48) 3281-7719/7780/3244-7835 – Fax: (48) 3281-7784
SP	Rua Bento Freitas, nº 46 – Vila Buarque – São Paulo/SP CEP: 01220-000 Telefone: (11) 3585-9700/9701 – Fax: (11) 3585-9703
SE	Av. Tancredo Neves, nº 5425 – Jaboatão – Aracaju/SE CEP: 49095-000 Telefone: PABX (79) 3234-2900 – Fax: (79) 3234-2904
TO	Avenida Teotônio Segurado ACSU – SO 10 Conjunto 01 Lote 03, Edifício Carpe Diem, Centro – Palmas/TO CEP: 77015-002 Telefone: PABX (63) 3218-3600 / 3218-3601 / 3602 – Fax: (63) 3218-3618

8.2. Os endereços listados no item anterior foram levantados no momento da elaboração do Termo de Referência e podem ter sofrido alterações até a execução do projeto. Na entrega do objeto, os endereços de entregas serão validados no Ordem de Fornecimento de Bens.

8.3. A verificação técnica e o aceite definitivo dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega de todos os equipamentos.

8.4. O aceite definitivo dos equipamentos será efetuado por servidores designados pela CGMTI que elaborarão relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia on site.

9. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

9.1. Os objetos a serem contratados apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de objetos comuns, conforme apregoam os normas regidos pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e Decreto 5.450/05. Portanto é salutar o entendimento da possibilidade da contratação do objeto por meio da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

10. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

10.1. Aquisição de equipamentos Nobreaks, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	Descrição do Item	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	Nobreak 10KVa com autonomia de 20	64653	UN	27	R\$ 18.155,00	R\$ 490.185,00

minutos e garantia on site de 36 meses

Valor Total Estimativo da Contratação

10.2. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no documento (SEI nº 1959387), que fará parte do processo licitatório.

10.3. O valor total estimado do objeto é de **R\$ 490.185,00** (quatrocentos e noventa mil cento e oitenta e cinco reais

VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam manadas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.1.2. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.1.4. cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexequção total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

17.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexequção total do objeto;

17.2.4. em caso de inexequção parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência;

17.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.4, 17.2.5 e 17.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.3.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.3.2. tenham sofrido condenação definitiva por pra.car, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.3. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.4. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

18.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

18.1.1. DA FUNASA

a) Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

b) Fiscal Requisitante: Servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

c) Fiscal Técnico: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

d) Fiscal Administrativo: Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

18.1.2. DA CONTRATADA

a) *Preposto*: Representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Funasa incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

18.1.2.1. Fazer a gestão geral do contrato, mantendo o controle de todas as Ordens de Serviços, com o objetivo de garantir a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;

- 18.1.2.2. Distribuição das tarefas entre os membros da equipe da CONTRATADA;
- 18.1.2.3. Responder, perante a Funasa pela execução técnica das ordens de serviços;
- 18.1.2.4. Participar, sempre que solicitado, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às ordens de serviços em execução e com representantes da Funasa;
- 18.1.2.5. Levar para as reuniões periódicas de acompanhamento as situações não resolvidas em nível de gerência das OS;
- 18.1.2.6. Realizar a gestão, por parte da CONTRATADA, quanto aos aspectos de caráter administrativo e legal do contrato;
- 18.1.2.7. Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Funasa;
- 18.1.2.8. Acompanhar a execução das Ordens de Serviço em andamento e fornecer informações atualizadas ao Gestor do Contrato, sempre que solicitado;
- 18.1.2.9. Assegurar-se de que as determinações da CONTRATADA sejam disseminadas junto aos recursos alocados à execução das Ordens de Serviço;
- 18.1.2.10. Informar a Funasa sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o andamento normal dos serviços;
- 18.1.2.11. Elaborar e entregar ao Gestor os documentos referentes ao acompanhamento da execução das Ordens de Serviço;
- 18.1.2.12. Garantir a execução dos procedimentos administrativos referentes aos recursos envolvidos na execução dos serviços contratados;
- 18.1.2.13. Estar apto a prestar tempestivamente todas as informações (por meio de documentos impressos ou digitais) sobre as regularidades fiscais e financeiras da empresa, bem como a manutenção de todos os requisitos contratuais. Irregularidades administrativas ou contratuais poderão ensejar rescisão contratual;
- 18.1.2.14. Supervisionar todos os processos do trabalho, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos;
- 18.1.2.15. Propor novas rotinas, processos e fluxos de trabalho, visando maior eficácia no serviço prestado;
- 18.1.2.16. Gerenciar o cumprimento de prazos e prioridades estabelecidos;
- 18.1.2.17. Gerenciar e acompanhar o desempenho da prestação de serviço.

19. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

19.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após o Recebimento Definitivo, devendo este ser formalizado através de Ata de Recebimento Definitivo emitida pela Comissão de Recebimento Permanente da localidade;

19.2. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos equipamentos na Presidência e Superintendências da Funasa e após o Recebimento Definitivo que será emitido quando os serviços de instalação e transferência de conhecimento estejam concluídos;

19.3. O Recebimento definitivo ficará condicionado, ainda, ao atendimento de todas as eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA substitua o equipamento, software acessórios ou componentes que porventura apresentem defeitos, irregularidades e/ou imperfeições, bem como aqueles que tenham sido entregues fora das especificações;

19.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente do cumprimento de quaisquer das obrigações impostas à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência;

19.5. A fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal constando a indicação do banco, agência e o número da conta corrente para que o crédito seja efetuado;

19.6. A CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA o local para entrega das notas fiscais;

19.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira em face desta circunstância.

19.8. Somente apresentar Nota Fiscal/Fatura com o mesmo CNPJ/MF do apresentado na proposta de preços e no qual foi emitido Nota de Empenho e assinado contrato de prestação de serviços;

19.9. Comprovar sua regularidade, bem como a da executora do objeto, se for o caso, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS);

19.10. Comprovar quitação, quando for o caso, dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre o pagamento resultante da contratação;

19.11. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;

19.12. Na hipótese de os serviços virem a ser executados por intermédio de outro estabelecimento, (matriz/filial), deverá esta, indicar o CNPJ do emitente da Nota Fiscal, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, em solicitação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o pagamento da fatura;

19.13. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19.14. No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data referida no item 19.1 até a data do efetivo pagamento, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

19.15. Se o ato que originou o atraso, decorrer da conduta de algum servidor, o mesmo será responsabilizado administrativamente. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor para as correções solicitadas, não respondendo a Funasa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20. **QUALIFICAÇÕES**

20.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 27 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

21. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

21.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que será liberado somente após o término da vigência do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

21.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.2.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

21.2.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

21.2.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.3. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

21.3.1. Caso fortuito ou força maior.

21.3.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais.

21.3.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE.

21.3.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

21.3.5. Cabe à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

21.3.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

21.3.7. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

22. **SIGILO**

22.1. As partes se comprometem a manter em caráter confidencial, formalizado através de Termo de Confidencialidade, anexo ao Termo de Referência, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso;

22.2. Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela Funasa, incluindo, mas não se limitando, ao definido na Política de Segurança da Informação e Comunicações e suas Normas complementares, durante a execução dos serviços nas instalações da Funasa;

22.3. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus serviços, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos à Funasa e a terceiros;

22.4. Toda informação confidencial disponível em razão desta contratação, seja ela armazenada em meios físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses:

a) Término ou rompimento do Contrato;

b) Solicitação da Funasa.

22.5. Devem ser utilizadas ferramentas de proteção e segurança de informações, a fim de evitar qualquer acesso não autorizado aos seus sistemas ou softwares, seja em relação aos que eventualmente estejam sob sua responsabilidade direta ou que foram disponibilizados a Funasa, ainda que por meio de link.

22.6. Quando solicitado formalmente pela Funasa, deverão ser realizadas, prioritária e concomitantemente, alterações para sanar possíveis problemas de segurança ou de vulnerabilidade nos referidos sistemas ou softwares utilizados para execução do serviço contratado;

22.7. Manter a Funasa informada formalmente e tempestivamente sobre quaisquer necessidades de atualização ou mudança na configuração dos serviços prestados.

23. RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

24. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

24.2. REAJUSTE CONTRATUAL

24.2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

24.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado e divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. DECLARAÇÕES

25.1. Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta.

25.2. Fica ressalvado que a descrição do produto a ser ofertado, deverá ser o da especificação peculiar da marca do equipamento, não o da transcrição fiel das especificações descritas no presente edital, salvo se esta for idêntica em sua integralidade com o requisitado.

25.3. Declaração do fabricante que os equipamentos cotados possuem assistência técnica (autorizada) no Estado, apresentando ainda o nome da empresa e seu respectivo endereço e contato, com todos os dados e comprovações acima citado da assistência.

25.4. Serão feitas diligências ao site do fabricante na fase de aceitação, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta / catálogo com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo e autonomia. Qualquer divergência no confronto das informações levará à desclassificação da proposta.

25.5. Os produtos ofertados devem ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Diante disso, catálogos e manuais técnicos não devem conter a expressão “opcional” para o atendimento a qualquer item exigido no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

25.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens anteriores, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

25.7. O licitante obrigatoriamente deverá informar em campo eletrônico próprio do certame a MARCA e o MODELO do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.

26. ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

26.1. Aquisição de Nobreaks, incluindo garantia on site de 36 (trinta e seis) meses.

Grupo	Item	Descrição do Item	Quantidade	CATMAT
1	1	Nobreak 10KVa com autonomia de 20 minutos e garantia on site de 36 meses	27	122971

**26.2. Requisitos do objeto**

- 26.2.1. Potência mínima de 10 kVA / 10 kW;
- 26.2.2. Autonomia mínima de 20 minutos com 90% de carga. A autonomia deverá ser comprovada por meio de memorial de cálculo com assinatura de engenheiro com registro no CREA.
- 26.2.3. Eficiência (Dupla Conversão) de, no mínimo, 86% a plena carga e de 90% no modo econômico e com plena carga.
- 26.2.4. Topologia online dupla conversão.
- 26.2.5. Microprocessado DSP.
- 26.2.6. Condições ambientais de operação:
 - 26.2.7. Temperatura de 0 a 40°C.
 - 26.2.8. Umidade relativa do ar, sem condensação, até 90%.
 - 26.2.9. Níveis de ruído inferiores a 65 dB (6 KVA) quando medidos a 1 metro do equipamento.
- 26.2.10. Partida a frio (pode ser ligado na ausência de rede elétrica).
- 26.2.11. Alarmes visual e sonoro.
- 26.2.12. Possuir função ECO.
- 26.2.13. Display LCD ou LED que indique o estado de funcionamento do Nobreak, especificando, no mínimo, eventos de:
- 26.2.14. Modo rede elétrica.
- 26.2.15. Modo bateria.
- 26.2.16. Bypass.
- 26.2.17. Defeito.
- 26.2.18. Final de autonomia.
- 26.2.19. Autoteste do Nobreak e das baterias que indique o estado dos circuitos internos e que indique se a bateria precisa ser substituída.

26.3. Entrada:

- 26.3.1. Tensão nominal de entrada 120/220 V (bivolt automática ou chaveada).
 - 26.3.1.1. A respeito do item 26.3.1 que trata da tensão nominal de entrada do serão aceitos equipamentos com entrada monovolt, contanto que, na ocasião do pedido dos equipamentos, a contratada se assegure de que os equipamentos enviados a cada localidade possuam tensão elétrica (voltagem) compatível com aquela do endereço para onde os equipamentos estão sendo enviados. Por exemplo, os nobreaks enviados a São Paulo deverão ter tensão de entrada 110V, enquanto que os enviados a Brasília, 220V.
- 26.3.2. Tensão de entrada monofásica.
- 26.3.3. Tolerância de variação da tensão de entrada de no mínimo $\pm 15\%$.
- 26.3.4. Frequência de rede 60 Hz.
- 26.3.5. Tolerância de variação da frequência de rede de no mínimo $\pm 5\%$.
- 26.3.6. Fator de potência de entrada maior ou igual a 0,98.

26.3.7. Conexão de entrada padrão Borneiras AC.**26.3.8. Saída:**

- 26.3.9. Tensão nominal de saída 120/220 V (bivolt automática ou chaveada).
- 26.3.10. Forma de onda de saída senoidal pura.
- 26.3.11. Frequência de saída 60Hz inversor adaptável de acordo com a frequência de entrada da rede elétrica.
- 26.3.12. Fator de crista da senóide de saída 3:1.
- 26.3.13. Regulação dinâmica de tensão de saída menor ou igual a 4%.
- 26.3.14. No mínimo 6 (seis) conexões de saída padrão NBR 14136:2002 – 20A e Borneiras.
- 26.3.15. Baterias seladas internas ou externas ao gabinete, livres de manutenção e à prova de vazamento.
- 26.3.16. Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL). Em caso de falha no Nobreak, a carga é transferida para o bypass, sem problemas de interrupções ou diferenças de fase.
- 26.3.17. Bypass manual. No acionamento do bypass, não deverá haver interrupção da alimentação da carga.
- 26.3.18. Bypass automático (em caso de pane ou desligamento do Nobreak, as cargas deverão ser transferidas para a alimentação por rede elétrica de forma automática, sem interrupção no fornecimento).
- 26.3.19. Bypass estabilizado.

26.3.20. Transformador isolador, com isolação galvânica tanto em modo inversor como em modo by-pass interno. Não será aceito isolador fora do gabinete do Nobreak.

26.3.21. Gerenciamento remoto por dashboard ou através dos protocolos SNMP/HTTP – TCP/IP (cartão/placa SNMP).

26.3.22. Proteções:

26.3.23. Proteção contra sobrecarga. Em caso de sobrecarga, o bypass deverá ser acionado.

26.3.24. Proteção contra sobretensão.

26.3.25. Proteção contra subtensão.

26.3.26. Proteção contra surtos de tensão.

26.3.27. Proteção contra sobreaquecimento no inversor.

26.3.28. Proteção contra distorção harmônica da rede elétrica.

26.3.29. Proteção contra descarga das baterias abaixo de nível crítico. Desligamento automático programável quando a autonomia da bateria estiver abaixo de um determinado nível.

26.3.30. Proteção contra curto-circuito. Na ocorrência de curto circuito, não poderá ocorrer queima de componentes dos circuitos internos.

26.3.31. Interface de comunicação: deverá possuir, no mínimo, uma porta USB ou uma porta serial RS-232.

26.3.32. Placa de rede para gerenciamento e monitoramento remoto dos parâmetros do equipamento.

26.3.33. Garantia on site de 36 meses, incluindo a(s) bateria(s).

26.3.34. O equipamento deve vir acompanhado de documentação que comprove as características solicitadas, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante do produto, como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, e informações obtidas

em sites oficiais do fabricante através da internet. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela contratante, levará à desclassificação da proposta da licitante.

26.4. Modelo de Execução do Objeto

26.4.1. A entrega dos equipamentos deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da oficialização do pedido por parte da Contratante, que deverá ocorrer após assinatura do contrato.

26.5. Garantia dos produtos

26.5.1. A garantia dos equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que apresentem vício, defeito ou desgaste, durante todo o período de vigência do contrato para o serviço de garantia. Os equipamentos deverão

apresentar, no período de garantia, os parâmetros mínimos estabelecidos como requisitos para aceitação do produto.

26.5.2. O suporte será dado na modalidade on site, e deverá ter início no dia útil seguinte ao da verificação do problema do equipamento ou componente e notificação à CONTRATADA.

26.6. Solicitação, execução e acompanhamento dos serviços de garantia

26.6.1. O prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do dia útil subsequente à data do recebimento, e a garantia será prestada nas dependências da Funasa em Brasília e nos estados.

26.6.2. O suporte será dado na modalidade on site, e deverá ter início no dia útil seguinte ao da verificação do problema do equipamento ou componente e notificação à empresa contratada. A contratada deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira. A central deverá ser acionada, preferencialmente, por meio de ligação gratuita ou ligação local em Brasília, podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela internet.

26.6.3. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira.

26.6.4. Na abertura do chamado, a contratada deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

26.6.5. O início de atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pelo contratante à contratada, conforme sistema de registro próprio do solicitante.

26.6.6. A contratada terá até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para fornecer número de telefone ou endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados.

26.6.7. Os chamados deverão ser resolvidos em até 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado. Fendo o prazo, sem a resolução do problema, a contratada deverá disponibilizar equipamento de especificação igual ou superior para garantir a continuidade dos trabalhos da Funasa durante todo o período de execução do serviço.

26.6.8. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Funasa. Nesse sentido, a garantia deve englobar:

26.6.8.1. Remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, bateria e outros componentes;

26.6.8.2. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos;

26.6.8.3. Desgaste, fim de vida útil ou qualquer outro problema relacionado à(s) bateria(s), que nesse caso deve(m) ser substituída(s).

26.6.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

26.6.10. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas por servidor da CGMTI designado para esse fim. A realização dos serviços previstos será acompanhada por profissional designado pela CGMTI.

26.6.11. As atividades de entrega e prestação de serviços de garantia aos equipamentos deverão ocorrer em dias úteis, no período de 8 (oito) às 18 (dezoito) horas.

26.6.12. A substituição da empresa indicada para a prestação da garantia somente poderá ser feita mediante autorização expressa da Funasa.

26.6.13. A licitante vencedora deverá apresentar, em sua proposta, relação com a rede de assistência técnica credenciada com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF e responsável técnico.

26.7. **Amostra**

26.7.1. A Funasa solicitará à licitante detentora da melhor proposta amostra de uma unidade de cada item do equipamento, bem como da pertinente documentação técnica, para verificar, com base nas especificações técnicas do fabricante do equipamento, se estes atendem aos

requisitos que constam deste Termo de Referência. A Funasa se resguarda o direito de eventualmente fazer testes manuais para verificar informações que constem na documentação técnica, ou que dela estejam ausentes.

26.7.1.1. A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da solicitação, enviar uma unidade de amostra de cada item, acompanhada da pertinente documentação técnica (manual de instalação, manual de usuário e qualquer outra documentação técnica relevante para instalação e uso do equipamento). Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido, a licitante será desclassificada.

26.7.1.2. A amostra deverá ser entregue no Edifício PO 700 - Setor de Rádio e Televisão Norte (SRTVN) - Quadra 701 - Lote D - 3º andar - Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70.719-040.

26.7.1.3. A amostra será avaliada pela Administração em até 5 (cinco) dias úteis. Em caso de pedido de esclarecimento à licitante por parte da Administração durante o prazo de avaliação da amostra, a licitante terá até 1 (um) dia útil para resposta, durante o qual será suspensa a contagem de tempo de avaliação da Administração.

26.7.1.4. A amostra aprovada será contabilizada como unidade entregue do primeiro contrato de fornecimento, caso a licitante seja declarada vencedora. Caso contrária, deverá ser coletada pela licitante nas dependências da Funasa em Brasília em até 30 dias corridos, período após o qual a Funasa poderá se desfazer do equipamento.

26.7.1.5.

27. **ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

27.1. Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Grupo	Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	Nobreak 10KVa com autonomia de 20 minutos e garantia on site de 36 meses	27		
Valor Total					

28. **ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO**

28.1. Documento modelo de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (SEI nº2012156 e 2012122)

29. **ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

29.1. Documento modelo TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SIGILO 2012123

30. **ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

30.1. Documento modelo TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO (SEI nº 2012147).

31. **ASSINATURAS**

1. **Integrante Requisitante**

1.1. O presente planejamento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, a viabilidade da contratação e os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

2. **Integrante Técnico**

2.1. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 1 de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como a viabilidade da contratação, que está em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

3. Responsável da Área Técnica e Requisitante

3.1. O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão e em conformidade com o Art. 10º, da Instrução Normativa nº 1 de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

4. Integrante Administrativo

4.1. O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto, atendendo Instrução Normativa nº 1 de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

Aprovação da Autoridade Competente

O presente termo de referência está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e aprovo o Termo de Referência, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, §1º, da Lei nº. 9.784/99. Diante disso, decido motivadamente pelo prosseguimento da contratação em conformidade com o Art. 10º, §2º da Instrução Normativa nº 1 de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

Encaminha-se à CPL para iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Darlan Henrique da Silva Venturelli, Integrante Requisitante**, em 25/06/2020, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Dias de Sá, Integrante Técnico**, em 25/06/2020, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Túlio César de Araújo Porto, Integrante Técnico**, em 25/06/2020, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Barroso Junior, Diretor do Departamento de Administração**, em 26/06/2020, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Rodrigues de Castro Junior, Integrante Administrativo**, em 30/06/2020, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador 2197962 e o código CRC C15FD130.